



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO  
EDITAL DO PREGÃO Nº 009/2018 – PMB

O Município de Bombinhas, através da Prefeitura Municipal de Bombinhas inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.815.379/0001-02, com sede à Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, vem por meio de este RETIFICAR o Edital já mencionado e seus Anexos, no que segue:

**Cláusula Primeira** – Inserir os subitens 2.11; 2.12 e 2.13 – Termo de Referência:

2.11 – Os veículos fornecidos na locação deverão ter o mínimo das seguintes especificações:

2.11.1 – Item 01: Veículo automotor, zero km; branco, ano/modelo 2018 ou seguinte; tipo sedan ou hatch; destinado a transporte de passageiros; motor bicomcombustível; potência mínima 1.0; quatro portas laterais; capacidade para 05 passageiros; direção hidráulica/elétrica; airbags frontais; sistema abs de freios; ar-condicionado; alarme e trava elétrica das portas; desembaçador do vidro traseiro; rádio am/fm/cd player.

2.11.2 – Item 02: Veículo automotor, zero km; branco, ano modelo 2018 ou seguinte; tipo van; destinado ao transporte de passageiros, mínimo 15 lugares; motor bicomcombustível ou diesel; potência mínima de 2.0; direção hidráulica/elétrica; airbags frontais; sistema abs de freios; ar-condicionado; alarme e trava elétrica das portas; desembaçador do vidro traseiro; rádio am/fm/cd player.

2.11.3 – Item 03: Veículo automotor, zero km; branco, tipo utilitário; ano/modelo 2018 ou seguinte; destinado a transporte de passageiros e cargas; motor bicomcombustível; potência mínima 1.0; capacidade mínima para 02 passageiros; direção hidráulica/elétrica; airbags frontais; sistema abs de freios; ar-condicionado; alarme e trava elétrica das portas; desembaçador do vidro traseiro; rádio am/fm/cd player.

2.12 – As quantidades de veículos descritas na planilha neste Termo de Referência serão para doze meses;

2.13 – A Contratada deverá substituir o veículo locado, a cada dois anos de vigência contratual ou a cada cinquenta mil quilômetros rodados, o que primeiro sobrevier, por outro veículo zero km que atenda a todas as exigências descritas no edital e seus anexos, sem ônus ou ressarcimento pela Contratante.

**Cláusula Segunda** – Inserir na Ata de Registro de Preços – Anexo XIII:

*Cláusula Quarta – Local e Prazo de Entrega:*

10. Somente será necessário o pagamento de franquia do seguro, pela CONTRATANTE, ou providenciado o reparo nos veículos, nos casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado, analisada através de boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno.

11. Caso as informações do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa, caberá à contratada providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então o CONTRATANTE providenciar a franquia ou conserto do veículo.

12. Em nenhuma hipótese será devida franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal



responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela contratada.

13. Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria CONTRATADA.

*Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:*

9. Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou fatos supervenientes, a contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 06 (seis) horas, independentemente de notificação do CONTRATANTE.

*Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratante:*

3.3 – Restituir os automóveis à CONTRATADA no estado em que os recebeu, salvo as deteriorações naturais ao uso regular.

3.4 – Arcar com as multas de trânsito emitidas para os veículos locados durante o período da locação.

**Cláusula Terceira** – Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação Nº 009/2018 – PMB e seus Anexos.

**Bombinhas/ SC, 21 de março de 2018.**

**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
**Secretária de Administração**